



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria da Região Metropolitana

## TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

0.1.

**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 005 ao Contrato CEDAE n° 043/2022 (DAD), firmado em 02/05/2022, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a empresa GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA., na forma abaixo:**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, **com fundamento na autorização concedida pela Diretoria Executiva da CEDAE em reunião ocorrida em 19 de março de 2026** (index 127850955), resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, nos termos das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contrato CEDAE n° 043/2022 (DAD), vinculado ao Processo n° E-12/800.137/2021, tem por objeto a prestação de “**SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA E DE DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL DA CEDAE – SISTEMA SASB**”, celebrado mediante Pregão Eletrônico - PE n° 610/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme disposto no art. 195 do RILC e na cláusula contratual pertinente, realiza-se o presente apostilamento para concessão da **4ª REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**, decorrente da **Convenção Coletiva de Trabalho 2025-2027**, com aplicação do índice de **5,10%** (INPC acumulado de setembro/2024 a agosto/2025), no valor total estimado de **R\$ 852.169,74** (oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Registra-se que, conforme demonstrado no Relatório do Gerente do Contrato (index 125358900 do processo SEI-150017/010975/2025), já houve autorizações anteriores que totalizam R\$ 1.610.154,83, razão pela qual o presente apostilamento se limita à diferença necessária à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, correspondente ao valor ora apostilado (R\$ 852.169,74).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Nos termos do art. 194, §§ 4º e 5º do RILC, a alteração do valor contratual decorrente da aplicação do índice previsto contratualmente, sem negociação, não caracteriza alteração contratual, podendo ser formalizada por apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA** – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026:

Programa de Trabalho: 2200022016

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recursos n.: 10

Conta Contábil: 411110305

Centro de Custos n.: DF21020000

ID da Reserva Orçamentária n°: 2026000238

**CLÁUSULA QUINTA** – Registra-se que o pleito de repactuação foi formulado regularmente pela contratada, com base na convenção coletiva aplicável, e instruído nos autos do processo administrativo de referência.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Gerente do Contrato certifica, conforme Relatório (index 125358900) e Relatório de Revisão de Cálculos (index 126272000), que foram observados os procedimentos previstos na Ordem de Serviço PR/ADM n° 16.079-02, responsabilizando-se pela regularidade da instrução.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Após assinatura, o presente instrumento será juntado aos autos e encaminhado ao Departamento de Contratos para registro.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2026.

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**

Diretor Administrativo-Financeiro e de

Relações com Investidores – DFI



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 30/03/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **128675531** e o código CRC **4AEF34A2**.